



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 669

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LEIS.....	4
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	6
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

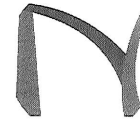


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3485 - REAJUSTA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.



DECRETO Nº 3485/2022

“Reajusta a tarifa de transporte coletivo no Município de Nazaré Paulista”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o vigente contrato de outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o pedido de reajuste tarifário apresentado pela empresa concessionária deste serviço público de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 09 do Contrato de Concessão nº 001/2019;

CONSIDERANDO os estudos técnicos para reavaliação da planilha tarifária, nos autos do processo administrativo nº 698/2019, constatando a necessidade de reajuste da tarifa,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustada para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a tarifa do transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

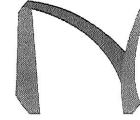
Nazaré Paulista, 06 de abril de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



DECRETO Nº 3485/2022

“Reajusta a tarifa de transporte coletivo no Município de Nazaré Paulista”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o vigente contrato de outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o pedido de reajuste tarifário apresentado pela empresa concessionária deste serviço público de transporte de passageiros;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 09 do Contrato de Concessão nº 001/2019;

CONSIDERANDO os estudos técnicos para reavaliação da planilha tarifária, nos autos do processo administrativo nº 698/2019, constatando a necessidade de reajuste da tarifa,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustada para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a tarifa do transporte coletivo municipal de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

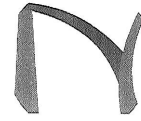
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: PSG4XCFJPD



LEIS

LEI 1661 - INSTITUI O PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, PLANTA-SE UM ÁRVORE.



Proc. Nº 1150//2022 - GP

Lei nº 1661/2022

“Institui o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, a cada registro de nascimento de uma criança no Município de Nazaré Paulista e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Moraes:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Nazaré Paulista, o “*Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore*”, com a finalidade de estimular e incentivar a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas, a cada registro de nascimento de criança, realizado no cartório do Município de Nazaré Paulista, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único - A iniciativa privada ou entidades ligadas à defesa do meio ambiente poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

Art. 2º - A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que requerer, em até 180 (cento e oitenta) dias após o nascimento, junto ao Departamento de Meio Ambiente da Municipalidade, observada ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º - A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



aprovação do Departamento de Meio Ambiente da Municipalidade, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º - Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado “Criança Amiga da Natureza”, que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Art. 5º - O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, firmará parceria com o cartório de registro civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.


Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TGXSXBPJMP



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2021

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 01/2021, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazare Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I		
Class.	Candidato	RG
52	EVELYN FRAJUCA CALIXTO	44.879.347-7
53	CILIANE TAVARES DA SILVA	46.156.169-4
54	NAYARA REGINA CHICHORRO CARVALHO	47.797.576-8

Documentos a serem apresentados:

- Carteira de Trabalho
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “**Cadastro NIS**”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do CPF, **RG** (Não pode ser CNH), Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diploma se Ens.Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.db>) - Modelo: **AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC**
- Certidão de distribuição Criminal (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.db>) - Modelo: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE**
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Prefeitura de Nazaré Paulista, 11 de abril de 2022.

Divisão de Recursos Humanos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TUBGA02OIG